



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2020-PMC



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020- PMC

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019-PMC

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
DESINADO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS DA REMUME,
FARMACIA BÁSICA, HIPETENCIVOS
E DIABETES, DE USO CONTROLADO
E MATERIAL TECNICO ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLARES ATRAVEZ
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA POLYMEDH
EIRELI.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE COLARES, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Travessa 16 de Novembro, s/nº, bairro Centro, Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente político, portador do RG; 8544145, PCIVIL/PA e inscrito no CPF nº 252.311.972-20, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLARES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Travessa 15 de Novembro s/n, bairro Centro, Colares, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.165.696/0001-58, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde Sr. Gersom Felício da Silva Filho, brasileiro, paraense, solteiro, portador do RG: 3443405PC/PA e CPF nº 104.817.102-72, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **POLYMEDH EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.848.345/0001-10, com sede na Avenida Presidente Getulio Vargas, Nº 4547, Bairro Ianetama, CEP Nº 68.745-000, Castanhal-Pará, neste ato representada pela **Sra. Raimunda do Socorro Ribeiro Tavares**, solteira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4977884 PCIVIL/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 289.249.242-49, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA REMUME, FARMACIA BÁSICA,**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2020-PMC

HIPERTENSIVOS E DIABETE, DE USO CONTROLADO E MATERIAL TECNICO, para o atendimento nos postos de saúde e unidades de atendimentos do Municipal de Colares/PA conforme as quantidades e especificações abaixo listadas:

MEDICAMENTO REMUME						
INTEN Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA BIDEUTILADA 10 ML	6.000	AMPOLA	EQUIPLEX	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
6	ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML, INJETAVEL	9.000	AMPOLA	SANTISA	R\$ 1,45	R\$ 13.050,00
21	AMPICILINA SODICA 500MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL/ FRASCO AMPOLA	600	FRASCO	BLAU FARMACEUTICA	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA SODICA 333,4MG, SOLUÇÃO INJETAVEL.	2.400	AMPOLA	HYPOFARMA	R\$ 2,45	R\$ 5.880,00
38	COLAGENASE 0,6 UI + CLORAFENICOL 0,01G, POMADA BISNAGA COM 50G	600	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 49,50	R\$ 29.700,00
43	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL/ BOLSA 250ML	2.400	BOLSA	EQUIPLEX	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00
55	DIPIRONA SODICA 500MG	9.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00
56	ETILEFRINA CLORIDRATO DE 10MG/ML	1.200	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,88	R\$ 2.256,00
70	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 2% S/V CONSTRITOR GEL/ BISNAGA 30G	720	UNIDADE	HIPOLABOR	R\$ 5,20	R\$ 3.744,00
78	NIMEZULIDA 50MG/ML SUSP.ORAL 15ML	15.600	FRASCO	VITAMEDIC	R\$ 2,50	R\$ 39.000,00
83	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	108.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,70	R\$ 75.600,00
98	VITAMINAS DO COMPLEXO B(B1,B2,B3,B6,B12)SOL. ORAL/FRASCO 100ML	600	UNIDADE	MEDQUIMICA	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 188.250,00
MEDICAMENTOS PARA HIPERTENÇÃO E DIABETES						
INTEN S Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	9.600	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 960,00
113	METIFORMINA, CLORIDATO DE 850 MG	66.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 13.200,00
116	NIFEDIPINO 10MG	1.800	CÁPSULA	GEOLAB	R\$ 0,16	R\$ 288,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2020-PMC

117	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDOS	60.000	COMPRIMIDO	SANVAL	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 18.648,00
FARMACIA BÁSICA						
INTEN S Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120	ALBENDAZOL 40MG/ML SUP.ORAL COM 10ML	6.000	FRASCO	PRATI DONADUZ ZI	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
124	AMOXILINA 500MG, CAPSULA	84.000	CÁPSULA	PRATI DONADUZ ZI	R\$ 0,40	R\$ 33.600,00
131	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO/ FRASCO COM 20 ML	360	FRASCO	HIPOLABO R	R\$ 1,60	R\$ 576,00
141	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 120ML	9.000	FRASCO	NATULAB	R\$ 2,49	R\$ 22.410,00
148	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP.ORAL C/100ML	7.200	FRASCO	NATULAB	R\$ 3,30	R\$ 23.760,00
149	IBUPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	12.000	FRASCO	NATULAB	R\$ 1,60	R\$ 19.200,00
154	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO 10ML	3.600	FRASCO	MARIOL	R\$ 1,35	R\$ 4.860,00
165	SINVASTANTINA 20MG	9.600	COMPRIMIDO	SANVAL	R\$ 0,19	R\$ 1.824,00
170	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++, SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	6.000	FRASCO	NATULAB	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
171	SULFATO FERROSO 40MG FE++, COMPRIMIDO	120.000	COMPRIMIDO	NATULAB	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 140.430,00
MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR						
INTEN S Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
174	AGULHA DESCARTAVEL INOX 13X4,5 HIPODERMICA, ROTETOR PLASTICO,IDENT.COR UNIVERSAL,HIPODERMIC A,CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS, ESTERIL, ATOXICA,SILICONIZADA	300	CAIXA	SR	R\$ 10,30	R\$ 3.090,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2020-PMC

182	ALGODAO HIDROFILO 500MG, SANFONADO, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTE COM 20 UNID	360	PACOTE	NATHALYA	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
190	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU PEQUENO CAIXA COM 100 UND, 1 ESPECULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LUVA EVA, 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESTOJO PORTA LAMINA, PAPEL, 1 LAMINA DE VIDRO	14	CAIXA	ADLIN	R\$ 395,00	R\$ 5.688,00
191	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU MEDIO CAIXA COM 100 UNIDADES, 1 ESPECULO VAGINAL MEDIO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LUVA EVA, 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESTOJO PORTA LAMINA PAPEL, 1 LAMINA DE VIDRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	23	CAIXA	ADLIN	R\$ 420,00	R\$ 9.576,00
206	FRASCO COLETOR UNIVERSAL, PLASTICO, TRANSPARENTE, CERCA DE 50ml, TAMPA ROSQUEAVEL, DESCARTAVEL	60	PACOTE	J PROLAB	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
216	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO MEDIA CAIXA COM 100 UNIDADES, PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO MEDIA, LATEX NATURAL COM PO BIOABSORVIVEL.	490	CAIXA	LEMGRUB ER	R\$ 21,90	R\$ 10.722,24
222	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO, CONJUNTO NEBULIZAÇÃO COM MASCARA, COPO E TUBO EXTENSOR, ADULTO, USO INDIVIDUAL DESMONTAVEL E ATOXICO	12	UNIDADE	DARU	R\$ 15,00	R\$ 180,00
223	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL, CONJUNTO NEBULIZAÇÃO COM MASCARA, COPO E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, USO INDIVIDUAL, DESMONTAVEL E ATOXICO	12	UNIDADE	DARU	R\$ 15,00	R\$ 180,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2020-PMC

224	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, INDIVIDUAL, POLICARBONATO, ANTIEMBASSANTE E ANTICHAMA, ACOPLAVEIS AO ROSTO, COM CORDAO ELASTICO PARA FIXAÇÃO NA CABECA	30	UNIDADE	KALIPSO	R\$ 13,00	R\$ 390,00
232	SERINGA POLIPROPILENO 20ML CAIXA COM 100 UND, SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO) 20ml, BICO LUER LOCK, EMBOLO COM PONTEIRA, BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL E ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	600	CAIXA	SR	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00
237	SONDA URETRAL PVC Nº 06, SONDA URETRAL, PVC, ATOXICO SILICONIZADO , Nº 06, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 20 UNIDADES	60	PACOTE	CPL	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
238	SONDA URETRAL PVC Nº 08, SONDA URETRAL, PVC, ATOXICO SILICONIZADO , Nº 08, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 20 UNIDADES	60	PACOTE	CPL	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
239	SONDA URETRAL PVC Nº12, SONDA URETRAL, PVC, ATOXICO SILICONIZADO , Nº 12, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 20 UNIDADES	60	PACOTE	CPL	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00

G.F.
[Signature]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2020-PMC

241	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, DIGITAL, PONTA FLEXIVEL, BORRACHA 100% RESISTENTE A AGUA, BEEP SONORO	120	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 17,50	R\$ 2.100,00
243	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA DIGITAL (COMPATIVEL COM APARELHO), CAIXA COM 50 TIRAS	600	CAIXA	ON CALL PLUS	R\$ 38,00	R\$ 22.800,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 130.086,24
MEDICAMENTO PARA SAÚDE MENTAL FARMACIA BASICA						
INTENS Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
250	CARBAMAZEPINA 200 MG	30.000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
252	CARBONATO LITIO 300MG COMPRIMIDO	4.200	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,79	R\$ 3.318,00
257	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	9.600	COMPRIMIDO	SANTISA	R\$ 0,16	R\$ 1.536,00
260	FERNOBARBITAL 100MG	21.600	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 4.320,00
266	LEVODOPA 250MG + CARDIDOPA 25MG	2.400	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 1,00	R\$ 2.400,00
267	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 23.454,00
MEDICAMENTO PARA SAÚDE MENTAL COMPONENTE ESPECIALIZADO						
INTENS Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
275	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	720	CÁPSULA	CRISTALIA	R\$ 1,60	R\$ 1.152,00
283	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	360	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 6,60	R\$ 2.376,00
284	OLANZAPINA 5MG	360	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 4,80	R\$ 1.728,00
285	OLANZAPINA 10MG	480	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 6,20	R\$ 2.976,00
287	RISPERIDONA 2MG	2.400	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,60	R\$ 1.440,00
288	RISPERIDONA 3MG	2.400	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,64	R\$ 1.536,00
289	TOPIRAMATO 50MG	720	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,87	R\$ 626,40
290	TOPIRAMATO 100MG	720	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 2,20	R\$ 1.584,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 13.418,40
TOTAL						R\$ 514.286,64

VALOR GLOBAL: R\$ 514.286.64 (Quinhentos e quatorze mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

1.2 – o fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do **Edital de Pregão Presencial SRP Nº 03/2019 – PMC** e a **Ata de Registro de Preços Nº 04/2019-PMC** e nas obrigações assumidas na proposta firmada



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2020-PMC

pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 2.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;
- 2.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 2.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 2.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 2.6 - Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 2.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;
- 2.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do **Edital de Pregão Presencial SRP Nº 03/2019 – PMC e a Ata de Registro de Preços Nº 04/2019-PMC**.
- 2.11 - Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.
- 2.12 - Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:
 - 2.12.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
 - 2.12.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1- A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital e proposta apresentada, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- 3.2- A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.3- A contratada deverá fornecer todos os itens com as mesmas marcas apresentadas em sua proposta de preços;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2020-PMC



3.4- Arcar com todos os custos decorrentes do envio, embalagem, seguro, etc, necessários ao perfeito recebimento dos materiais.

3.5- Entregar os materiais de forma parcelada, e conforme a demanda, no prazo previsto no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 514.286.64 (Quinhentos e quatorze mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

4.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

4.3- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

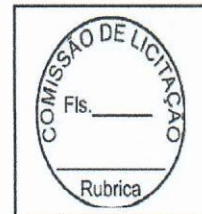
Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

- a) Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Unidade Orçamentária: 1001 - Fundo Municipal de Saúde.
- c) Funcionais Programáticas:
 - 10.122.0008.2.007 – Ampliação e Manutenção do Centro Municipal de Saúde.
 - 10.122.0008.2.042 – Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
 - 10.301.0008.2.047 – Operacionalização Ações da Estratégia Saúde da Família.
 - 10.301.0008.2.051 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica – FB.
 - 10.301.0008.2.053 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2020-PMC



10.302.0008.2.054 – Manutenção da Media e Alta Complexidade –
MAC.

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.30.00 - Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato **inicia em 07 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

7.2- O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

“Segundo disciplina o art. 67 da Lei 8.666/1993, “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição”

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2020-PMC



- b.1) de 0,5% (zero v rgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execu o do objeto em desacordo com as condi es estabelecidas at  o limite de 03 (tr s) dias.
- b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (tr s) dias at  o limite de 08 (oito) dias.
- b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecu o total ou parcial do objeto licitado;
- c) suspens o tempor ria do direito de licitar e de contratar com a Administra o por per odo n o superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou, ainda, at  que seja promovida a reabilita o perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declara o de idoneidade para licitar e contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 - Nenhuma san o ser  aplicada sem o devido processo administrativo, que prev  defesa pr via do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- 9.3 - As multas previstas no subitem 9.1 "b" n o t m car ter compensat rio e o seu pagamento n o eximir  o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infra es cometidas;
- 9.4 - Ficar  a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificada.

Par grafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas ser o descontadas dos cr ditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de at  15 (quinze) dias, da data da comunica o oficial e, caso n o adimplidas, ser o cobradas judicialmente.

Par grafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplica o das penalidades previstas nesta cl usula caber  recurso, no prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados da notifica o, que ser  dirigido   autoridade superior, por interm dio da que praticou o ato, a qual poder  reconsiderar a sua decis o, ou, faz -lo subir devidamente informado.

CL USULA D CIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato ser  publicado no Di rio Oficial dos Munic pios e no quadro de avisos do pr dio da Prefeitura municipal de Colares, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA D CIMA PRIMEIRA - DO FORO

As controv rsias decorrentes deste contrato ser o dirimidas no foro da Comarca de Colares, Estado do Par , pela Justi a Estadual. E por estar, assim, justo e aven ado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em tr s vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2020-PMC

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

Segundo disciplina o art. 67 da Lei 8.666/1993, “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

Colares (PA), 07 de Fevereiro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

**FRANCISCO
 PEDRO
 ARANHA DE
 OLIVEIRA:252
 31197220**

Assinado de forma digital por FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA:25231197220
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, cn=FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA:25231197220
 Dados: 2020.02.07 15:30:38 -03'00'


GERSON FELÍCIO DA SILVA FILHO
SECRETARÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

**GERSON FELICIO
 DA SILVA
 FILHO:10481710
 272**

Assinado de forma digital por GERSON FELICIO DA SILVA FILHO:10481710272
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacem, cn=GERSON FELICIO DA SILVA FILHO:10481710272
 Dados: 2020.02.07 15:30:01 -03'00'

POLYMEDH
EIRELI:63848345000110

Assinado de forma digital por POLYMEDH EIRELI:63848345000110
 DN: c=BR, st=PA, l=CASTANHAL, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR CERTIFICAR, ou=21286543000197, cn=POLYMEDH EIRELI:63848345000110
 Dados: 2020.02.07 10:45:53 -03'00'

POLYMEDH EIRELI
RAIMUNDA DO SOCORRO RIBEIRO TAVARES
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Testemunhas
 1 -Nome: Leandro Cavalcante da Silva
 CPF/MF: 353407032-15

2 -Nome: Luícia Helena dos S. Oliveira
 CPF/MF: 636 544 052-20